



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS 028/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A EMPRESA PROFRAM COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA PARA FINS NELE INDICADOS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, Sr. **WILLIAM PEREIRA BRITO**, residente e domiciliado à Rua 03 nº 1309, bairro Novo Araguaia, nesta cidade, portador do RG. 2997811 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 623.150.802-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROFRAM COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.222/0001-90, estabelecida à 404 Sul, Av Lo 11, centro, Palmas_TO, representada neste ato pelo Sr **OSEMAR CRUZ MOUZINHO**, residente e domiciliado na Quadra 0 Sul Al 02 Qr 11, Lote 07, Palmas-TO, RG. 099989 SEJSP/TO e o CPF nº 626.341.191-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016 e seus adendos, devidamente homologados pelo Srº. Flavio Pedro Dias Barros, Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDAD.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGÁVEL	GREEN PHARM	COMP	100.000	0,48	48.000,00
02	AMITRIPTILINA 25 MG	NEO QUIMICA	COMP	80.000	0,04	3.200,00
03	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	10.000	5,60	56.000,00
04	CAPTROPIL 25 MG	GEOLAB	COMP	500.000	0,02	10.000,00
05	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	COMP	30.000	0,10	3.000,00
06	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLAB	COMP	30.000	0,05	1.500,00
07	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	QUIMICA	COMP	20.000	0,23	4.600,00
08	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML SOL. ORAL OU XAROPE	TEUTO	FRASCO	30.000	0,95	28.500,00
09	FENOBARBITAL 100 MG	TEUTO	COMP	120.000	0,09	10,800,00
10	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANVAL	FRASCO	400	2,40	960,00
11	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	120.000	0,06	7.200,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP	150.000	0,03	4.500,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	TEUTO	COMP	500.000	0,02	10.000,00
14	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	COMP	500.000	0,07	35.000,00
15	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL S/ VASO CX C/ 25 UND	HIPOLABOR	CAIXA	4	59,70	238,80
16	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	GEOLAB	COMP	500.000	0,06	30.000,00
17	METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO DE 10 MG	HIPOLAB	COMP	40.000	0,05	2.000,00
18	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	MARIOL	FRASCO	2.000	0,49	980,00
19	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAGINAL + APLICADORES	TEUTO	TUBO	15.000	2,50	37.500,00



20	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL +	TEUTO	TUBO	15.000	3,84	57.600,00
	APLICADORES					
21	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SOBRAL	FRAASCO	30.000	0,50	15.000,00
22	PREDNISONA 5MG	VITA PAN	COMP	30.000	0,06	1.800,00
23	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	TEUTO	COMP	80.000	0,06	4.800,00
24	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL	AMPOLA	2.000	1,41	2.820,00
25	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 400GR TÓPICO	PRATI DONADUZZI	POTE	500	22,70	11.350,00
26	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE FRASCO A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPROICO	TEUTO	FRASCO	800	2,68	2.144,00
27	DICLOFENACO SÓDICO 75 ML/ML INJETÁVEL ^L	FARMACIA	AMPOLA	200	0,56	112,00
28	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRITALIA	COMP	20.000	0,36	7.200,00
29	LÂMINA DE BISTURI	WILTEX	CAIXA	40	16,40	656,00
30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9 MG/ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST FECHADO CX C/20 UND	JP	CAIXA	30	49,90	1.482,00
31	TIRA REATIVA COMPATÍVEL COM MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE	ROCHE	UNIDADE	100.000	0,53	53.000,00
TOTAL - Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos						451.942,80

É objeto deste Contrato a aquisição de **Medicamentos da farmácia básica não básica e material técnico/consumo e insulino dependentes**, com entregas parceladas e de acordo a necessidade da contratante.

O valor deste Contrato é de R\$ 451.942,80 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

Unidade orçamentária 21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0037.2-107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



PROGRAMA: 10.303.0211.2-127 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

PROGRAMA: 10.302.0002-2-123 MANUTENÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PROGRAMA: 10.305.0245.2-130 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: Atenção Básica de Saúde 10.301.0200.2-110 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Subcláusula Primeira: Após a Homologação e assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, com vigência de fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2016 ou o termino dos produtos, ou o que vier primeiro.

Subcláusula Segunda: o presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas cláusulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega das mercadorias e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Subcláusula Primeira: A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016.

Subcláusula Segunda: Os custos com transporte dos medicamentos, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira: Os tributos incidentes sobre a fabricação do objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.



Subcláusula Quarta: A empresa vencedora deverá tomar todas as providencias para disponibilização e entrega dos Medicamentos in loco. (Em Conceição do Araguaia Pará, no Almoxarifado, sito a Avenida Simplício Costa s/n, Bairro Emerencio. Vale ressaltar se for necessário pessoal, para descarregar mercadorias pesadas, isso fica plenamente a cargo da CONTRATADA.

Subcláusula Quinta: Para aceitação dos itens: **(objeto desta licitação)**, será considerada a **avaliação da Farmacêutica** da Secretária Municipal de Saúde, no que tange, características, fidelidade a especificação, dentre os demais detalhes pertinente ao objeto deste certame.

Subcláusula Sexta: Nenhum item do presente certame licitatório, será aceito com prazo de validade inferior a 18 meses a partir da data do recebimento ou validade máxima estipulada pelo fabricante.

Subcláusula Sétima: As Entregas serão parceladas e periódicas, sem limite mínimo de quantidades.

Subcláusula Oitava: Os itens que ultrapassarem a solicitação de entrega, serão devolvidos e o pagamento correspondente ao quantitativo excedente, não serão efetuados. Vale ressaltar que o frete para devolução de medicamentos e outros, será a cargo da licitante, que deverá ainda realizar correção de notas fiscais caso seja necessário.

Subcláusula Nona: A LICITANTE, deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016. Os itens serão solicitados junto à licitante vendedora, mediante as necessidades, desta Secretaria Municipal de Saúde. Ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, isenta de pagar por itens que não tiveram a entrega solicitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e



- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Segunda: As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.3 - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de abril de 2016.



WILLIAM PEREIRA BRITO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CONTRATANTE

OSEMAR CRUZ MOUZINHO
PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____ RG: _____
NOME: _____ RG: _____